

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**ABERTURA: DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PREVISTOS NO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SENAC SÃO PAULO".**

**1. OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PREVISTOS NO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SENAC SÃO PAULO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.

1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar Sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No dia **30 de novembro de 2023 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 25/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

### **4 PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

#### **4.2 Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **24/11/2023**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **27/11/2023**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

## 5 **CRENCIAMENTO**

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

### 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de

documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
  - 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
  - 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
  - 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
  - 6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

- 6.2.7 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**
- 6.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**
- 6.3.3 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.
- 6.3.3.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 6.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**.

### 6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.4.1 Apresentação de 1 (uma) **Carta de Referência (Atestado de Capacidade Técnica)**, fornecida por cliente, pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do cliente, **contendo nome legível, assinatura, cargo e telefone para possível contato**, atestando que a Licitante executa ou já executou os serviços de realização de exames clínicos e complementares do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em um único contrato, comprovando atendimento de no mínimo 4.000 (quatro) mil funcionários. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**.
- 6.4.2 Apresentação do registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo da empresa licitante e de todos os seus médicos responsáveis técnicos. O documento deverá ser em **original ou cópia simples**.
- 6.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

## **7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);

7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.

- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023 - ABERTURA DIA 30/11/2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PREVISTOS NO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SENAC SÃO PAULO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023 - ABERTURA DIA 30/11/2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA OCUPACIONAL, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES PREVISTOS NO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE DE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA O SENAC SÃO PAULO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.
- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

## **9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

- 9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.
- 9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
  - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
  - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
  - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.15 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.16 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.17 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e

deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 9.18 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**

## **10 RECURSOS**

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a

legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
  - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do

tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
  - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
  - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
    - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 8 de novembro de 2023.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14050/2023**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.



**ANEXO III  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac, **DECLARO** que nossa empresa, sujeita-se integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**MODELO ANEXO V**  
(em papel timbrado da Licitante)  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo.

**Inserir as planilhas orçamentárias Anexo V - A totalmente preenchidas.**



ANEXO-V-  
A-PLANILHA-ORCAM

- 1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;
- 2) Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
Razão Social:.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....
- Inscrição Estadual .....
- Contato.....Fone.....Fax.....
- E-Mail .....

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**MODELO ANEXO VI**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx-x e inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de medicina ocupacional, com a realização de exames clínicos e complementares previstos no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta Comercial datada de \_\_/\_\_/20\_\_, a seguir denominada simplesmente “Anexo A”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A - Proposta Comercial datada de \_\_/\_\_/20\_\_;  
Anexo B - Condições Específicas;  
Anexo C – Relação de Unidades Senac.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito)

meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor correspondente ao somatório dos serviços prestados no mês de competência e em conformidade com o estipulado no Anexo A. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme estabelecido no Anexo B, considerando os serviços efetivamente prestados até o último dia do mês anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo estabelecido no Anexo B.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor/percentual estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as

informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos [links](http://www.sp.senac.br/normaseducacionais) <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e

<http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;
- (ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;
- (iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;
- (iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;
- (v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;
- (vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao

exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

17. A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais somente na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, não utilizando os dados pessoais compartilhados pelo **Senac** para quaisquer fins diversos ao objeto contratual. A **Contratada** garante ainda que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

18. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

19. Em caso de conflito entre o disposto nas Cláusulas 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) e 18 (dezoito) e as demais previsões do Contrato, prevalece o disposto nestas cláusulas quanto ao que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal tratamento.

20. O presente Contrato vigorará de \_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_ (**60 MESES**), podendo (i) ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante elaboração de termo de aditamento, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se

mantém vantajoso a cada prorrogação, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

21. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

22. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

23. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

24. Fica estipulada multa correspondente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos

Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

25. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da ANPD relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

26. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

27. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

28. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

29. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

30. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal  
**Senac**

Nome do Representante Legal  
**Contratada**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

**ANEXO A**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**PROPOSTA COMERCIAL DATADA DE \_\_/\_\_/20\_\_**

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

## ANEXO B

### CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1) Contratada:

2) Descrição dos serviços a serem executados:

2.1) Serão realizados os seguintes procedimentos médicos:

2.1.1) Exames admissionais: histórico clínico ocupacional, exame físico geral e exames complementares;

2.1.2) Exames periódicos: histórico clínico ocupacional, exame físico geral e exames complementares. Cabe destacar que os professores realizam dois exames por ano, e os funcionários nos demais cargos realizam um exame anual;

2.1.3) Exames demissionais: realizados após a unidade do **Senac** informar a **Contratada** sobre a demissão, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 dias, considerando o Grau de Risco 1 (um);

2.1.4) Avaliação de retorno ao trabalho;

2.1.5) Avaliação para mudança de função;

2.1.6) Emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido em três vias (1ª via do **Senac**, 2ª via do funcionário e 3ª via da Contratante), sendo que uma via ficará arquivada no prontuário do funcionário e deverá conter no mínimo:

- I. O nome completo do funcionário, ID e cargo;
- II. Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do funcionário, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SST;

- III. Indicação dos procedimentos médicos que o funcionário se submeteu, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- IV. O nome do médico que realizou o exame, forma de contato (telefone/e-mail), data, assinatura e carimbo com o registro do CREMESP - Conselho Regional de Medicina de São Paulo;
- V. Definição de apto ou inapto para a função específica que o funcionário vai exercer, exerce ou exerceu.

3) Responsabilidades da **Contratada**:

- 3.1) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros.
- 3.2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação de Habilitação Técnica, cujos documentos comprobatórios poderão ser solicitados pelo **Senac** a qualquer momento.
- 3.3) Possuir ao menos uma clínica própria na capital paulista, a fim de prestar atendimento em casos de urgência e/ou excepcionais.
- 3.4) No prazo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, dispor de rede própria e/ou credenciada nos municípios onde o **Senac** possui unidades, apresentando listagem comprobatória, em ordem alfabética por município e assinada pelo preposto da licitante, contendo os seguintes dados das clínicas próprias e/ou credenciadas:
  - I. Razão Social;
  - II. CNPJ;
  - III. Nº de registro no CREMESP;
  - IV. Nome do responsável técnico e registro no CREMESP;
  - V. Endereço completo.

- 3.5) Promover o credenciamento de novas clínicas em cidades e/ou bairros onde ocorrer a abertura de unidades do **Senac**, no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação da Gerência de Pessoal. O limite de distância entre a unidade e o credenciado deve ser de até 20 quilômetros.
- 3.6) Realizar os exames clínicos e complementares descritos no PCMSO - complementares, admissionais, demissionais, periódicos, de retorno de afastamento e mudança de função - mediante agendamento prévio, de acordo com o cronograma do referido programa e quando o médico coordenador do PCMSO do **Senac** julgar necessário, com entrega do ASO em via física ou digitalizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo nos casos demissionais onde o prazo de entrega deve ser de 1 (um) dia útil.
- 3.7) No Centro Universitário Senac - Campus Santo Amaro, Senac Nações Unidas e Editora Senac, localizados no bairro Jurubatuba, São Paulo - SP, a contratada realizará somente os exames complementares, sendo que os exames clínicos serão realizados pelos médicos do trabalho do **Senac**.
- 3.8) Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços conforme determina a NR-4:
  - I. Médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão e curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina;
  - II. Enfermeiro do trabalho - enfermeiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem;

- III. Técnico e/ou Auxiliar de enfermagem do trabalho - auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem portador de certificado de conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação.
- 3.9) Fornecer aos seus médicos e profissionais de enfermagem todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, principalmente os de proteção individual.
- 3.10) Substituir qualquer médico e/ou profissional de enfermagem cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado pelo **Senac** como inadequado, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse da instituição.
- 3.11) Prestar esclarecimentos e fornecer tempestivamente os documentos relativos ao histórico clínico ocupacional dos funcionários do **Senac** sempre que forem solicitados pelo médico coordenador do PCMSO do **Senac**.
- 3.12) Informar ao médico do trabalho do **Senac** qualquer anormalidade encontrada durante a execução do contrato, bem como os resultados das ações realizadas por meio de relatórios emitidos anualmente e após a realização dos exames, conforme modelo proposto no Quadro III da NR-7, incluindo sempre que necessário as recomendações preventivas que visem a saúde dos trabalhadores.
- 3.13) Disponibilizar 1 (um) profissional exclusivo para resolver os assuntos relacionados à operacionalização do contrato com o Senac, além de manter central de atendimento telefônico, canal de atendimento pela internet ou e-mail. O atendimento telefônico deverá ser prestado em dias úteis das 9h às 18h.
- 3.14) Disponibilizar canal de comunicação direta entre o médico coordenador da **Contratada** e o médico coordenador do PCMSO do **Senac**.

- 3.15) Disponibilizar acesso à equipe de saúde ocupacional do **Senac** no sistema de gestão multiusuário da Contratada para acompanhamento dos serviços prestados e enviar até o dia 6 (seis) de cada mês o arquivo contendo as informações relativas ao eSocial via integração de sistemas.
  - 3.16) Apresentar relatórios no formato BI (Business Intelligence) sobre os serviços executados, exames realizados e/ou pendentes, absenteísmo, afastamentos, ou outro que esteja diretamente ligado à execução do contrato, em até 48 horas após a solicitação do **Senac**.
  - 3.17) Manter atualizado o prontuário clínico ocupacional dos funcionários do **Senac**, controlar a validade dos exames periódicos e devolver toda a documentação do PCMSO ao **Senac** no término da vigência contratual, inclusive cópias, bancos de dados e planilhas eletrônicas.
  - 3.18) Devolver ao **Senac** o prontuário médico ocupacional e todo o histórico documental (exames e atestados) dos funcionários demitidos logo após a realização do exame demissional.
  - 3.19) Resgatar os prontuários, fichas, atestados e histórico de exames realizados pelos prestadores de serviço anteriores, bem como inserir os respectivos dados e documentos digitalizados em sistema informatizado de gestão de saúde ocupacional, no prazo de 6 meses a partir da assinatura do contrato.
  - 3.20) Utilizar sistema informatizado online de gestão de saúde ocupacional e gerenciamento eletrônico de documentos do PCMSO, via web, adequado ao cumprimento das obrigações do eSocial.
  - 3.21) Disponibilizar tecnologia e demais recursos necessários para a integração de dados entre seu sistema de gestão de saúde ocupacional e o do **Senac** (Rhevolution - Techware).
- 4) Obrigações do **Senac**:
- 4.1) Orientar e fiscalizar a execução dos serviços, que estarão sob responsabilidade do médico do trabalho do **Senac**.

- 4.2) Disponibilizar cópias do PCMSO de todas as unidades do **Senac**.
  - 4.3) Fornecer listagens completas e atualizadas contendo os nomes de todos os funcionários, com seus cargos e lotações, para controle e realização dos exames e para fins de faturamento.
  - 4.4) Permitir a entrada dos profissionais da **Contratada** nas dependências do **Senac** para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados e nos horários previamente agendados.
  - 4.5) Realizar o pagamento mensal das faturas até a data de vencimento, mediante apresentação de nota fiscal e planilha de detalhamento dos serviços.
- 5) Locais da Prestação dos Serviços e Horário de Atendimento:
- 5.1) As unidades do **Senac** que serão atendidas pela **Contratada** constam no Anexo C – Relação de Unidades do Senac;
  - 5.2) Os médicos atenderão os funcionários nas unidades do **Senac** (in loco) mediante agendamento prévio a combinar, no horário das 8h às 21h;
  - 5.3) Os funcionários que estiverem ausentes nos dias agendados serão orientados a comparecer à clínica contratada para realização dos exames, desde que a clínica esteja localizada no mesmo município da unidade, ou será agendada nova data para comparecimento do médico da **Contratada** in loco, a critério do **Senac**;
  - 5.4) Nos hotéis-escola e campi localizados nos municípios de Campos do Jordão e Águas de São Pedro, o médico da **Contratada** deverá prestar atendimento in loco 1 (uma) vez por semana durante 3 (três) horas, em datas e horários a combinar;
  - 5.5) O **Senac** poderá solicitar coleta in loco de material para realização de exames complementares, a combinar com a **Contratada**;
  - 5.6) O **Senac** poderá incluir e excluir unidades e/ou vidas no escopo dos serviços ora contratados, de acordo com a expansão, modernização e adequação de sua rede.

6) Remuneração:

- 6.1) O **Senac** pagará mensalmente pelos serviços objeto do contrato da seguinte forma, considerando os valores expressos na proposta comercial:
  - 6.1.1) Exames clínicos - Valor per capta mensal multiplicado pela quantidade de funcionários de cada unidade do **Senac** ao término do mês de competência referente ao faturamento;
  - 6.1.2) Exames complementares - Valor individual de cada exame realizado no mês de competência do faturamento;
- 6.2) Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos e despesas com deslocamento e alimentação, além de todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza, que serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**;
- 6.3) Na proposta comercial, que fará parte do contrato, o preço deverá estar expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais;
- 6.4) Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à execução dos serviços, será emitida uma listagem detalhada de todos os serviços realizados, de modo que o responsável pela conferência no **Senac** possa aferir a consistência do faturamento;
- 6.5) Após a conferência e devidas correções, quando necessárias, o **Senac** informará à Contratada para emitir a fatura, mediante boleto bancário e nota fiscal;
- 6.6) O faturamento deverá ser entregue à Gerência de Pessoal do **Senac** com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, salvo no mês de dezembro, que deverá ser antecipado devido ao recesso de final de ano, a combinar;

- 6.7) Caso sejam identificadas divergências no faturamento, a **Contratada** deverá efetuar as devidas correções, ficando prorrogado o prazo de pagamento pelo mesmo tempo utilizado para as correções.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

**ANEXO C**

**CONCORRÊNCIA Nº 14180/2023**

**RELAÇÃO DE UNIDADES DO SENAC**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>	<b>CNPJ</b>
TIT - SENAC LAPA TITO	RUA TITO,54	VILA ROMANA	SÃO PAULO	05051-000	03.709.814/00 02-79
JBQ - SENAC JABAQUARA	AV DO CAFE,298	JABAQUARA	SÃO PAULO	04311-000	03.709.814/00 03-50
SJB - SENAC SÃO JOÃO DA BOA VISTA	RUA SAO JOAO,204	CENTRO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	13870-228	03.709.814/00 04-30
FCO - SENAC FRANCISCO MATARAZZO	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO,249	ÁGUA BRANCA	SÃO PAULO	05001-000	03.709.814/00 06-00
PEN - SENAC PENHA	RUA FRANCISCO COIMBRA,403	PENHA	SÃO PAULO	03639-000	03.709.814/00 07-83
TAT - SENAC TATUAPÉ	RUA CEL LUIS AMERICANO,130	TATUAPÉ	SÃO PAULO	03308-020	03.709.814/00 08-64
VPR - SENAC VILA PRUDENTE	RUA DO ORFANATO,316	VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	03131-010	03.709.814/00 09-45
ANA - SENAC SANTANA	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,3167	SANTANA	SÃO PAULO	02401-200	03.709.814/00 10-89
ITQ - SENAC ITAQUERA	AV ITAQUERA,8266	ITAQUERA	SÃO PAULO	08295-000	03.709.814/00 16-74
SJR - SENAC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	RUA JORGE TIBIRIÇA,3518	SANTA CRUZ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15014-040	03.709.814/00 18-36
SOR - SENAC SOROCABA	AV CEL. NOGUEIRA PADILHA,2392	VILA HORTÊNCIA	SOROCABA	18020-003	03.709.814/00 19-17
CAT - SENAC CATANDUVA	RUA SANTOS,300	CENTRO	CATANDUVA	15801-350	03.709.814/00 20-50
FAC - SENAC GUARULHOS - FACCINI	R LUIZ FACCINI,132	CENTRO	GUARULHOS	07110-000	03.709.814/00 21-31
RIC - SENAC RIO CLARO	AVENIDA DOIS,720	CENTRO	RIO CLARO	13504-090	03.709.814/00 22-12

PPR - SENAC PRESIDENTE PRUDENTE	AV MANOEL GOULART,2881	CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE	19060-000	03.709.814/00 23-01
OSA - SENAC OSASCO	RUA DANTE BATISTON,248	CENTRO	OSASCO	06013-030	03.709.814/00 24-84
MAR - SENAC MARÍLIA	RUA PARAIBA,125	CENTRO	MARÍLIA	17509-060	03.709.814/00 25-65
JAU - SENAC JAU	RUA SÃO SEBASTIÃO,145	VILA ASSIS	JAU	17210-060	03.709.814/00 26-46
VOT - SENAC VOTUPORANGA	RUA GUAPORÉ,3221	NOVA BOA VISTA	VOTUPORAN GA	15500-086	03.709.814/00 27-27
ITA - SENAC ITAPIRA	PC BERNARDINO DE CAMPOS,150	CENTRO	ITAPIRA	13970-970	03.709.814/00 28-08
MOG - SENAC MOGI GUAÇU	RUA TOME AUGUSTO DA COSTA,113	JARDIM PAULISTA	MOGI GUAÇU	13840-400	03.709.814/00 29-99
BOT - SENAC BOTUCATU	RUA RAFAEL SAMPAIO,85	CENTRO	BOTUCATU	18600-230	03.709.814/00 30-22
PIR - SENAC PIRACICABA	RUA SANTA CRUZ,1148	ALTO	PIRACICABA	13419-030	03.709.814/00 31-03
BAR - SENAC BARRETOS	AV 21,87	CENTRO	BARRETOS	14780-310	03.709.814/00 32-94
TAU - SENAC TAUBATÉ	RUA NELSON FREIRE CAMPELLO,202	JARDIM EULALIA	TAUBATÉ	12010-700	03.709.814/00 33-75
FRA - SENAC FRANCA	RUA ALFREDO LOPES PINTO,1345	VILA TEIXEIRA	FRANCA	14401-186	03.709.814/00 34-56
JUN - SENAC JUNDIAÍ	RUA VICENTE MAGAGLIO,50	JARDIM PAULISTA I	JUNDIAÍ	13208-283	03.709.814/00 35-37
SJC - SENAC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	RUA SAIGIRO NAKAMURA,400	VILA INDUSTRIAL	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12220-280	03.709.814/00 36-18

GUA - SENAC GUARATINGUETÁ	AV DR JOAO BATISTA RANGEL CAMARGO,50	CENTRO	GUARATINGUETÁ	12500-100	03.709.814/0037-07
IPE - SENAC ITAPETININGA	RUA DOM JOAQUIM,495	CENTRO	ITAPETININGA	18200-090	03.709.814/0038-80
BAU - SENAC BAURU	ENGENHEIRO SAINT MARTIN QUADRA,10	CENTRO	BAURU	17010-150	03.709.814/0039-60
BEB - SENAC BEBEDOURO	PRACA ABILIO MANOEL,14	CENTRO	BEBEDOURO	14700-349	03.709.814/0041-85
LIM - SENAC LIMEIRA	RUA QUADROS SOBRINHO,1	CENTRO	LIMEIRA	13480-223	03.709.814/0042-66
ARA - SENAC ARARAQUARA	RUA JOAO GURGEL,1935	CENTRO	ARARAQUARA	14801-405	03.709.814/0043-47
TIR - SENAC TIRADENTES	AV TIRADENTES,822	LUZ	SÃO PAULO	01102-000	03.709.814/0045-09
RIP - SENAC RIBEIRÃO PRETO	AV CAPITAO SALOMAO,2133	JARDIM MOSTEIRO	RIBEIRÃO PRETO	14085-430	03.709.814/0050-76
CAR - SENAC SÃO CARLOS	RUA EPISCOPAL,700	CENTRO	SÃO CARLOS	13560-570	03.709.814/0051-57
FAU - SENAC LAPA FAUSTOLO	RUA FAUSTOLO,1347	LAPA	SÃO PAULO	05041-001	03.709.814/0053-19
SCI - SENAC LAPA SCIPIÃO	RUA SCIPIÃO,67	LAPA	SÃO PAULO	05047-060	03.709.814/0054-08
L13 - SENAC LARGO TREZE	RUA DR ANTONIO BENTO,393	SANTO AMARO	SÃO PAULO	04750-000	03.709.814/0055-80
CAM - SENAC CAMPINAS	RUA SACRAMENTO,490	CENTRO	CAMPINAS	13010-210	03.709.814/0057-42
SAN - SENAC SANTOS	AV CONSELHEIRO NEBIAS,309	VILA MATHIAS	SANTOS	11015-003	03.709.814/0058-23
SAD - SENAC SANTO ANDRÉ	AV RAMIRO COLLEONI,110	CENTRO	SANTO ANDRÉ	09040-160	03.709.814/0059-04

ACA - SENAC ARAÇATUBA	AV JOAO ARRUDA BRASIL,500	SÃO JOAQUIM	ARAÇATUBA	16050-400	03.709.814/00 61-29
GHJ - GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO )	AV FREI ORESTES GIRARDI,3549	CAPIVARI	CAMPOS DO JORDÃO	12460-000	03.709.814/00 62-00
GHP - GRANDE HOTEL SÃO PEDRO - (INCLUINDO CENTRO UNIVERSITÁRIO )	DR OCTAVIO MOURA ANDRADE,	CENTRO	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	13525-970	03.709.814/00 63-90
CAS - CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO (INCLUINDO UNI - SENAC NAÇÕES UNIDAS) E EDS - EDITORA SENAC SÃO PAULO	AV ENG EUSEBIO STEVAUX,823	JURUBATUBA	SÃO PAULO	04696-000	03.709.814/00 64-71
JAB - SENAC JABOTICABAL	RUA 24 DE MAIO,831	CENTRO	JABOTICABAL	14870-350	03.709.814/00 65-52
ITU - SENAC ITU	RUA MAESTRO JOSE VITORIO,137	CENTRO	ITU	13300-075	03.709.814/00 70-10
ACL - SENAC ACLIMAÇÃO	PIRES DA MOTA,838	ACLIMAÇÃO	SÃO PAULO	01529-000	03.709.814/00 73-62

PRI - SENAC JARDIM PRIMAVERA	AV MANUEL ALVES SOARES,1100	INTERLAGOS	SÃO PAULO	04821-270	03.709.814/0074-43
AME - SENAC AMERICANA	RUA DR ANGELINO SANCHES,800	VILA GALLO	AMERICANA	13466-490	03.709.814/0075-24
BER - SENAC BERTIOGA	RUA PASTOR DJALMA DA SILVA COIMBRA,20	CENTRO	BERTIOGA	11250-970	03.709.814/0076-05
SBC - SENAC SÃO BERNARDO DO CAMPO	SENADOR VERGUEIRO,400	CENTRO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09750-000	03.709.814/0078-77
TBS - SENAC TABOÃO DA SERRA	SALVADOR BRANCO DE ANDRADE,182	CENTRO	TABOÃO DA SERRA	06760-100	03.709.814/0079-58
CEL - SENAC GUARULHOS - CELESTINO	PADRE CELESTINO,108	CENTRO	GUARULHOS	07013-100	03.709.814/0083-34
REG - SENAC REGISTRO	TEITI KOKI,	VILA FLORIDA	REGISTRO	11900-000	03.709.814/0084-15
PIN - SENAC PINDAMONHAN GABA	RUA SUICA,1255	SANTANA	PINDAMONHANGABA	12403-610	03.709.814/0085-04
SMP - SENAC SÃO MIGUEL PAULISTA	MARECHAL TITO,1500	SÃO MIGUEL PAULISTA	SÃO PAULO	08010-090	03.709.814/0086-87
SAL - SENAC SALTO	DRA. SONIA MARIA BULLE LOPES,1245	BURU	SALTO	13328-330	03.709.814/0088-49
BRA - SENAC SERRA DE BRAGANÇA	SERRA DE BRAGANÇA,990	VILA GOMES CARDIM	SÃO PAULO	03318-000	03.709.814/0089-20
OUR - SENAC OURINHOS	DUQUE DE CAXIAS,679	VILA RECREIO	OURINHOS	19911-621	03.709.814/0091-44

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.